



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2134
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: sc@uern.br – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 41/2012-CONSEPE

Aprova normas para a concessão do Regime de Trabalho de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva-DE e revoga as resoluções n.º 35/2010-CONSEPE e n.º 4/2012-CONSEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 23 de novembro de 2012,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica e pedagógica própria das universidades, definidas pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Considera-se Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva o exercício em tempo integral e exclusivamente da atividade docente, ficando proibido o integrante desse Regime de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade que estabeleça vínculo empregatício.

§ 1º Sem prejuízo dos encargos do magistério, será permitido ao docente em Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva:

I – a participação em órgão de deliberação coletiva de classe ou relacionado com as funções do magistério;

II – o desempenho eventual de atividades de natureza científica, técnica, artística ou didática, destinadas à difusão de ideias e conhecimentos;

III – a participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas com o ensino ou a pesquisa.

§ 2º No âmbito da UERN, é admitida ao professor a acumulação de, no máximo, mais duas atividades remuneradas, incluindo-se como uma delas os cargos comissionados, as funções gratificadas da administração, a atuação em Núcleos Avançados e em Programas Especiais.

§ 3º O exercício de qualquer outra atividade que contrarie o previsto no parágrafo anterior acarretará a perda automática do Regime de Dedicção Exclusiva.

Art. 2º Em calendário definido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, após aprovação pelo Conselho Diretor, será lançado edital com número de vagas para o enquadramento de docentes no Regime de Tempo Integral com Dedicção Exclusiva.

Art. 3º O salário do docente em regime de dedicação exclusiva corresponderá ao quantitativo de 2,8 (dois vírgula oito) do salário do docente na mesma classe e referência do detentor de 20 horas.

Art. 4º Caberá à Comissão Permanente do Pessoal Docente – CPPD - a organização do processo de seleção, ficando sob sua responsabilidade a elaboração de editais, a definição de normas para a constituição das comissões de avaliação, suas competências e funcionamento, e o estabelecimento do fluxo do processo, entre outras providências.

Parágrafo único. O professor que estiver pleiteando DE não poderá participar da Comissão de Avaliação.

Art. 5º A participação do docente no processo seletivo estará condicionada aos seguintes pré-requisitos:

I – carga horária mínima semanal de 12 horas em sala de aula ou 8 horas em sala de aula combinadas com projeto de pesquisa ou extensão devidamente aprovado pela instância competente;

II – comparecimento mínimo a 75% das reuniões departamentais ocorridas nos dois últimos semestres;

III - possuir *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

IV – participação em, pelo menos, uma comissão designada pelo Departamento nos dois últimos anos;

V – propostas encaminhadas em formulário próprio.

Parágrafo único. Os incisos I e II não se aplicam aos docentes em pós-graduação ou no exercício de atividades administrativas, respeitada a legislação específica.

Art. 6º As propostas para concessão de DE serão julgadas, no mérito, com base em critérios alinhados com as diretrizes do PDI.

Parágrafo único. A avaliação do mérito das propostas será expressa pela indicação RECOMENDADA ou NÃO RECOMENDADA.

Art. 7º As propostas recomendadas serão selecionadas com base na produção acadêmica, na participação administrativa, no tempo de serviço e na titulação do proponente, tendo como parâmetro as tabelas constantes dos anexos I ao V.

§ 1º O período considerado para a pontuação das atividades será os últimos três anos, à exceção das atividades administrativas, para as quais será considerado todo o tempo de serviço do candidato na Instituição.

§ 2º Os itens constantes da avaliação serão distribuídos e pontuados como se segue:

I – tempo de serviço na instituição e titulação – 10 pontos;

II – pesquisa – 40 pontos;

III – ensino – 20 pontos;

IV – extensão – 20 pontos;

V – administração acadêmica – 10 pontos.

§ 3º A nota final da avaliação será dada pela fórmula

$$N_F = N_{pesq} \square N_{ens} \square N_{ext} \square N_{adm} \square N_{t.serv} , \text{ detalhada no Anexo VI.}$$

Art. 8º Serão acrescidas vagas para concessão automática do Regime de Trabalho Integral com Dedicção Exclusiva, aos docentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Possuir título de doutor emitido ou revalidado por instituição de ensino superior, cujo programa de doutorado seja reconhecido pela CAPES;

II – Pertencer às classes mais elevadas da carreira docente, obedecida a ordem decrescente das referências e o tempo de serviço na instituição.

Parágrafo único. A concessão prevista no inciso II fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira da FUERN, após aprovação do número de vagas pelo Conselho Diretor.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga as resoluções nº 35/2010-CONSEPE e nº 4/2012-CONSEPE.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 23 de novembro de 2012.

Prof. Milton Marques de Medeiros
Presidente

Conselheiros:

Prof. Aécio Cândido de Sousa

Profª. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda

Profª. Suzaneide Ferreira da Silva Menezes

Profª. Lúcia Musmêe Fernandes Pedrosa de Lima

Tec. Adm. Francisco Augusto de Oliveira

Profª. Genivalda Cordeiro da Costa

Prof. Ivanaldo Gaudêncio

Prof. José Ricardo da Silveira

Profª. Antônia Líria Feitosa Nogueira Alvino

Profª. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Profª. Kelânia Freire Martins Mesquita

Profª. Ana Lúcia Aguiar Lopes Leandro

Prof. Akailson Lennon Soares

Prof. Francinaldo Antônio dos Santos

Prof. Allan Solano Souza

Profª. Maura Vanessa Silva Sobreira

Acad. Hugo Victor Gomes Venâncio Melo

Acad. Sauro Spinelly Florêncio da Cunha

Acad. Silvano Tavares Carlos

ANEXOS

ANEXO I: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
Disciplinas ministradas na UERN (com exceção de Estágio Curricular Obrigatório) ¹	10 ptos. para cada 30 h	Até 480 ptos.
Supervisão/Orientação de Estágio Curricular Obrigatório (Licenciatura)	10 ptos. /semestre / turma de no máximo 12 alunos	Até 60 ptos.
Supervisão/Orientação de Estágio Curricular obrigatório (Bacharelado)	02 ptos./ semestre/ aluno (max. 5 alunos/semestre)	Até 60 ptos.
Orientação de trabalhos acadêmicos para conclusão de cursos de graduação	05 ptos./orientação concluída	Até 50 ptos.
Tutoria de Programa Institucional de Monitoria (PIM)	05 ptos./semestre	
Tutoria de Programa de Educação Tutorial (PET)	10 ptos./ano	
Colaboração no Programa de Educação Tutorial (PET)	02 ptos./ano	
Coordenação de Subprojeto do PIBID e do Prodôncia	10 ptos./ano	
Orientação Acadêmica de curso de graduação	05 ptos./semestre	
Coordenação de Comissão de Projeto Pedagógico constituída pela plenária departamental	10 ptos./ano	
Membro de Comissão de Projeto Pedagógico constituída pela plenária departamental	05 ptos./ano	
Coordenação de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	05 ptos./ano	Até 12 ptos.
Membro de grupo de trabalho/fórum institucional permanente voltado para o ensino de graduação	02 ptos./ano	Até 6 ptos.
Coordenação de Práticas como Componente Curricular (Práticas Pedagógicas ou Práticas educativas) ²	05 ptos./semestre	
Orientação de Práticas como Componente Curricular (Práticas Pedagógicas ou Práticas educativas) ²	02 ptos./turma/semestre (grupo de no mínimo 5 alunos)	
Parecerista <i>ad hoc</i> de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação	05 ptos./parecer emitido	Até 30 ptos.
Membro de banca de avaliação de trabalho de conclusão de curso	02 ptos./banca	Até 20 ptos.
Ministrante de curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	10 ptos./curso ministrado	Até 30 ptos.
Participação em curso de capacitação pedagógica com carga horária mínima de 20 h	03 ptos./curso	Até 18 ptos
Membro de banca de concurso público para professor do ensino superior	10 ptos./banca.	Até 30 ptos.

¹ Inclusive disciplinas ministradas em Núcleos Avançados de Educação Superior, programas especiais e pós-graduação.

²

Práticas Pedagógicas/práticas educativas, previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

ANEXO II: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	
Coordenação de Programa / Projeto de extensão com financiamento externo	100 pts./ano		
Membro de equipe de Programa / Projeto de extensão com financiamento externo	70 pts./ano		
Coordenação de Programa / Projeto de extensão com apoio interno	80 pts./ano		
Membro de Programa / Projeto de extensão com apoio interno	60 pts./ano		
Curso de extensão isolado (que não faz parte de projeto ou programa) – mínimo de 8 horas	1 pts./hora aula		
Coordenação de Evento de Extensão	10 pts./evento	Até 4 eventos	
Membro de Comissão Organizadora de Evento de Extensão	5 pts./evento	Até 4 eventos	
Expositor/debatedor em mesa-redonda/debate	5 pts./debate	Até 6 eventos	
Palestra em escolas e outros locais	5 pts./palestra	Até 6 palestras	
Parecerista <i>ad hoc</i> de Programa/Projeto de Extensão	2 pts./parecer	Até 5 pareceres	
Representação Institucional em Comitê/Conselho/Fórum externo	10 pts./comitê		
Membro da Comissão de Extensão com participação em pelo menos 75% das reuniões	10 pts./ano		
Produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança vinculado a alguma Ação de Extensão	30 pts./produto	Até 4 produtos	
Membro de equipe de produção de vídeo-documentário, espetáculo musical, teatral ou de dança vinculado a alguma Ação de Extensão	12 pts./produto	Até 4 produtos	
Produção de manuais (cartilhas, livretos, fascículos) ou relatórios técnicos vinculados a alguma Ação de Extensão	12 pts. /produto	Até 6 produtos	
Produção de programas de rádio ou TV vinculados a alguma Ação de Extensão	12 pts. /produto	Até 6 produtos	
Produção de software de computador, jogo educativo vinculados a alguma Ação de Extensão	12 pts. /produto	Até 6 produtos	
Produto artístico (partituras, arranjos musicais,, gravuras, textos teatrais) vinculado a alguma Ação de Extensão	12 pts. /produto	Até 6 produtos	
Organização de livro ou anais de evento (relacionados a Extensão, com ISBN), jornal ou revista	30 pts. / produto	Até 4 produtos	
Publicações em anais de eventos (com ISBN)	Artigos completos	20 pts. / artigo	
	Resumo expandido	10 pts. /artigo	Até 4 resumos
	Resumos ou comunicações	5 pts. /resumo	Até 4 resumos
Artigo de opinião e/ou de divulgação científica publicado em mídia impressa ou eletrônica	5 pts./artigo	Até 6 artigos	

ANEXO III: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

GRUPO I – PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
ATIVIDADES			PONTUAÇÃO
Artigo completo em periódico	INDEXADO	C	5 ptos.
		B5	20 ptos.
		B4	30 ptos.
		B3	40 ptos.
		B2	60 ptos.
		B1	80 ptos.
		A2	90 ptos.
		A1	100 ptos.
Anais de eventos	Resumo	Local (teto=2)	2 ptos.
		Regional (teto=2)*	2 ptos.
		Nacional (teto=3)*	3 ptos.
		Internacional (teto=3)*	5 ptos.
	Resumo expandido	Local (teto=3)	2 ptos.
		Regional (teto=3)*	4 ptos.
		Nacional (teto=4)*	6 ptos.
		Internacional (teto=4)*	10 ptos.
	Trabalho completo	Local (teto=3)	4 ptos.
		Regional (teto=3)*	8 ptos.
		Nacional (teto=4)*	12 ptos.
		Internacional (teto=4)*	20 ptos.
Palestra em eventos	Local (teto=2)	5 ptos.	
	Regional (teto=2)	10 ptos.	
	Nacional (teto=3)	20 ptos.	
	Internacional (teto=3)	40 ptos.	
Livro com ISBN	Em área correlata	50 ptos.	
	Na área de conhecimento	100 ptos.	
Capítulo de livro com ISBN	Em área correlata	30 ptos.	
	Na área de conhecimento	50 ptos.	
GRUPO II – DEMAIS ATIVIDADES			
Orientação concluída	Iniciação científica	4 ptos.	
	Especialização (teto=3)	2 ptos.	
Co-orientação concluída	Mestrado	15 ptos.	
	Iniciação científica	2 ptos.	
	Especialização (teto=3)	1 pto.	
Participação em bancas	Mestrado	10 ptos.	
	Especialização (teto=3)	2 ptos.	
Coordenação de Projeto concluído (com financiamento externo)			30 ptos.
Coordenação de Projeto concluído (com apoio interno)			20 ptos.
Participação em projeto de pesquisa concluído (com financiamento externo)			15 ptos.
Participação em projeto de pesquisa concluído (com apoio interno)			10 ptos.
Coordenação de Projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo			20 ptos.
Coordenação de Projeto de pesquisa em andamento (com apoio interno)			15 ptos.
Participação em Projeto de pesquisa em andamento com financiamento externo			10 ptos.
Participação em Projeto de pesquisa em andamento (com apoio interno)			5 ptos.
Patentes registradas			100 ptos.
Registro de software desenvolvido			20 ptos.
Parecerista de eventos/Periódicos de Pesquisa	Local (teto=3)	1 pto.	
	Regional (teto=3)	2 ptos.	
	Nacional (teto=3)	3 ptos.	
	Internacional (teto=3)	6 ptos.	

Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Local (teto=3)	3 ptos.
	Regional (teto=3)	4 ptos.
	Nacional (teto=3)	5 ptos.
	Internacional (teto=3)	10 ptos.
Participação em Comitê Científico (CNPq, FAPERN, Pró-reitorias, PIBIC)		5 ptos.

*** Eventos científicos promovidos por associações/sociedades científicas das áreas ou apoiados pela CAPES/CNPq ou outras agências de fomento**

ANEXO IV: TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ITEM	PONTUAÇÃO
Direção de unidade acadêmica	100 pts. ¹
Vice-direção de unidade acadêmica	50 pts. ¹
Chefia de departamento	60 pts. ¹
Subchefia de departamento	30 pts. ¹
Assessoria da Reitoria	60 pts. ¹
Pró-reitoria/chefia de gabinete	100 pts. ¹
Pró-reitoria – adjunta	80 pts. ¹
Assessoria de órgão suplementar e de pró-reitoria	50 pts. ¹
Coordenação de curso de graduação	60 pts. ¹
Vice-Coordenação de curso de graduação	30 pts. ¹
Coordenação de curso de especialização	30 pts. ¹
Vice-coordenação de curso de especialização	15 pts. ¹
Coordenação de Programas Especiais	60 pts. ¹
Vice-coordenação de Programas Especiais	30 pts. ¹
Superintendência de órgão suplementar	60 pts. ¹
Participação em Conselho Superior (exceto membro nato)	20 pts.
Participação em Comissões Permanentes (exceto membro nato)	20 pts.
Participação em Comissões Provisórias instituídas por portaria do Reitor	10 pts.

¹

Cumprido no mínimo 1 ano no exercício da função.

ANEXO V: TABELA DE PONTUAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço	4 ptos/ano
Especialista	25 ptos.
Mestre	50 ptos.

1

Cumprido no mínimo 1 ano no exercício da função.

ANEXO VI

METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO RANKING PARA CONCESSÃO DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

O ranking para a concessão de DE será estabelecido com base em uma **nota final** calculada a partir de **notas parciais** dos candidatos nas diferentes dimensões da avaliação.

As **notas parciais**, referentes a cada uma das dimensões da avaliação (pesquisa, ensino, extensão, atividades administrativas, tempo de serviço e titulação), serão calculadas da seguinte forma:

1. Calcula-se a média aritmética \bar{N}_p das notas de todos os candidatos segundo a fórmula:

$$\bar{N}_p = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n}$$

onde \bar{N}_i é a nota do candidato i na dimensão determinada e n é o total de candidatos;

2. aos candidatos cuja nota na dimensão de avaliação determinada supere em 30% a média aritmética \bar{N}_p será atribuída a nota parcial igual à pontuação estabelecida para essa dimensão de avaliação;

3. a nota parcial dos demais candidatos que não se enquadram no ponto anterior nessa dimensão determinada de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{1,3 \bar{N}_p} \cdot P_d$$

onde \bar{N}_p é a *nota parcial do candidato na dimensão* e P_d é a *pontuação estabelecida para essa dimensão*;

4. no caso de numa determinada dimensão de avaliação não existir candidatos que se enquadrem na situação descrita no ponto 2, a nota parcial dos candidatos nessa dimensão de avaliação será calculada segundo a fórmula

$$N_p = \frac{N_i}{N_{max}} \cdot P_d$$

onde N_{max} é a nota máxima obtida por algum(ns) candidato(s) nessa dimensão de avaliação.

A **Nota Final** N_F que determinará o lugar do candidato no ranking elaborado para a concessão da DE será calculada segundo a fórmula

$$N_F = N_{pesq} \square N_{ens} \square N_{ext} \square N_{adm} \square N_{t.serv}$$

onde: N_{pesq} é a nota parcial de Pesquisa,

N_{ens} é a nota parcial de Ensino,

N_{ext} é a nota parcial de Extensão,

N_{adm} é a nota parcial de Atividades Administrativas,

$N_{t.serv}$ é a nota parcial de Tempo de Serviço e Titulação.

A pontuação estabelecida para as diferentes dimensões de avaliação é a seguinte:

Pontuação para a Pesquisa $P_{pesq} = 40$

Pontuação para o Ensino $P_{ens} = 20$

Pontuação para a Extensão $P_{ext} = 20$

Pontuação para as Atividades Administrativas $P_{adm} = 10$

Pontuação para o Tempo de Serviço e Titulação $P_{t.serv} = 10$